

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [Info@serrana.sp.gov.br](mailto:Info@serrana.sp.gov.br) - 16 3987 9244



## DECRETO Nº 29/2015

### DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO ANTONIO BARBOZA**, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial pela autorização prevista na Lei Complementar nº 300/2012 e,

Considerando o artigo 155 e parágrafos da Lei Complementar nº 300/2012;

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado o valor do vale alimentação, concedido aos servidores públicos municipais, para o valor equivalente a dois terços do salário mínimo oficial do Governo Federal.

Parágrafo Único. O valor disposto no “caput” do presente artigo será concedido a partir do mês de referência de abril/2015, a ser pago no mês de maio/2015.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste decreto correrão pelas dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

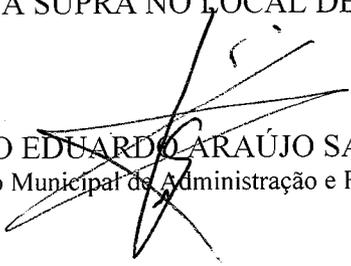
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

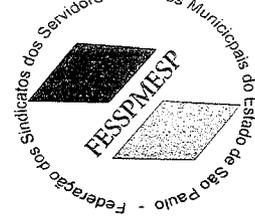
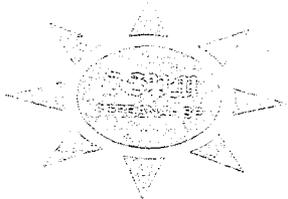
PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

16 de abril de 2015.

  
JOÃO ANTONIO BARBOZA  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

  
VITÓRIO EDUARDO ARAÚJO SANTOS  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERRANA**

CNPJ. 68.322.437/0001- 85

Inscrição Estadual Isenta

Registro MTE: 46260.00587-593-10

**EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANA**

**JOÃO ANTONIO BARBOZA**

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERRANA**, representado por seu presidente que abaixo subscreve, serve-se do presente para informar que foi apreciado em assembléia legítima da categoria a contraproposta ofertada por Vossa Senhoria tendo sido a mesma acolhida por maioria de votos, resultando no encerramento das atividades relativas às movimentações para reposição das perdas.

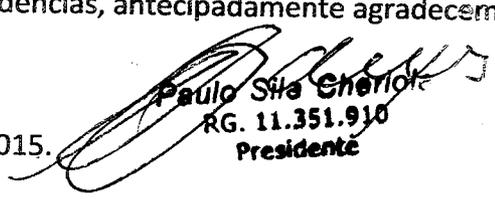
Assim sendo, é o presente para requerer a aplicação nos termos em que proposto, ou seja:

- A. 4% (por cento) a ser pago a partir no salario de maio sendo referente abril e 2,3% (dois vírgula três por cento) a ser pago no salario de outubro sendo referente a setembro. Sendo estendido também aos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Serra
- B. Aumento do Vale Alimentação, correspondente a 2/3 (dois terço) do salario mínimo federal a ser pago no mês de maio.

No mais, informamos que outros anseios da categoria para composição da pauta de reivindicações do exercício corrente, que não a reposição das perdas que neste ato finalizamos, serão oportunamente direcionados para discussão junto a representação administrativa municipal.

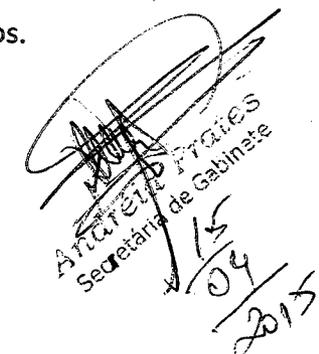
Certos das devidas providências, antecipadamente agradecemos.

Serrana, 15 de abril de 2015.

  
**Paulo Sila Chiriola**  
 RG. 11.351.910  
 Presidente

**Paulo Sila Chiriola**

Presidente do Sindicato

  
**Arlete Prates**  
 Secretária de Gabinete  
 15/04/2015

Sede Social: Rua Vicente de Paula Lima, 1332, Casa C, Jardim Bela Vista, Serra-SP.  
 Fone: (16) 3489-1032 / (16) 9344-1580  
 E-mail: sspmserrana@ig.com.br  
 Facebook: SSPMSERRANA